



## Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar, Centro

CEP 20050-005 Rio de Janeiro - RJ

E-mail: beraldi@lbba.com.br

Tel: (21) 22 77 91 50

Fax: (21) 22 77 91 65

**Processo Disciplinar – DOPING**  
**Infrator: CELSO FIGUEIRA DE MELLO**  
**Animal: BLANCHE JOTER**  
**Processo número: 1122.294**  
**Recebi em 20/08/2009, 08:25 hs.**

Vistos etc.

A Diretoria Técnica da Confederação Brasileira de Hipismo encaminhou a esta Presidência documento denominado “Resultado de Análises”, remetido pelo Departamento de Controle e Pesquisas Antidopagem, do Jockey Club Brasileiro, que atesta **positividade** na amostra de sangue nº 042743, colhida do animal BLANCHE JOTER, montado pelo cavaleiro CELSO FIGUEIRA DE MELLO, durante o torneio “V Oi Serra e Mar – Etapa Final”, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, em 25 de julho de 2009.

Oportunizada a contraprova, o cavaleiro não se manifestou a respeito de sua realização no prazo apontado para tanto.

Foi constatada a presença da substância **Oxifenilbutazona e Fenilbutazona** na amostra de urina de número 042743, coletada do animal Blanche Joter, caracterizando **DOPING POSITIVO**.

Assim, com adoção dos princípios gerais de direito e da Resolução 11 de 29/03/2006 do Conselho Nacional dos Esportes, que alterou em parte o CBJD, insertos nos artigos 282, **afasto preventivamente o cavaleiro CELSO FIGUEIRA DE MELLO pelo prazo de 30 (trinta) dias** das atividades hípcas, o que o impede de participar, no período aludido, de quaisquer eventos ou provas, com fulcro específico no artigo 102 do codex disciplinar CBJD. Na mesma linha e agora acenando com o Código de Conduta da FEI, o animal BLANCHE JOTER também fica impedido, pelo mesmo prazo, da participação nas atividades hípcas mencionadas.

Dê-se notícia desta decisão à Confederação Brasileira de Hipismo, e esta às entidades de administração e prática do desporto Hípico para pronto cumprimento.

Cite-se o infrator para apresentar defesa escrita e provas que tiver, no prazo de cinco dias.

Remeta-se o processo à Comissão Disciplinar, para processamento.

São Paulo, 20 de agosto de 2009  
Fabio Francisco Beraldi  
Presidente do STJD-HB